

interessados, pelo valor de mercado. Registre-se que a área não é passível de edificação, podendo unicamente ser usada para obras estruturais de contenção e segurança, sofrendo restrição de uso por acentuada declividade e taxas de permeabilidade.

PROCESSO 2135/2012; REQUERENTE: ADILSON ALISES DE OLIVEIRA

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano.

Constataram os membros da comissão que a área aos fundos do lote de terreno urbano em posse do requerente é objeto de requerimento também do Senhor Gilmar Guimarães Toledo, mediante processo administrativo 1661/2012. Não havendo a efetiva comprovação da posse por nenhum dos interessados na área mencionada, e por tratar-se de áreas limítrofes com os dois terrenos, deliberam os conselheiros por unanimidade pela possibilidade de alienação parcial da área em 50% (cinquenta por cento) para cada um dos interessados, pelo valor de mercado. Na área já edificada versará a alienação mediante modalidade de interesse social. Registre-se que a área aos fundos não é passível de edificação, podendo unicamente ser usada para obras estruturais de contenção e segurança, sofrendo restrição de uso por acentuada declividade e taxas de permeabilidade.

PROCESSO 7377/2012; REQUERENTE: ESPÓLIO DE PAULO CESAR DO NASCIMENTO

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano.

Pesquisa na base de dados do município informa que o terreno objeto de análise está inscrito em nome de Isaque Fernandes Gomes. Desse modo, pugnam os membros da comissão pela apresentação de documentos que confirmam legitimidade ao requerente para prosseguir no feito sem prejuízo de apresentação dos demais documentos elencados na lei 2261/2009.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Handwritten signatures and names: Danilo Soares de Miranda, and other illegible signatures.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNA-ES

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às 14:00 horas, na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Lúna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda, Eder Cordeiro dos Santos, José de Oliveira da Silva e Guilherme Isaac Gomes Barbosa. Após as explanações iniciais passou-se a análise dos processos e deliberações conforme se segue:

PROCESSO 3954/2013; REQUERENTE: MAURILO FERNANDES SILVEIRA.

Assunto: pedido de alienação de um lote de terreno urbano situado na Rua Domicio Galote Silveira, s/nº, Bairro Vale Verde, Lúna-ES

Com o termo de compromisso assumido pelo Prefeito Municipal Rogério Cruz Silva perante a Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária e também junto a Maurilo Fernandes Silveira, os membros da comissão decidem por unanimidade pelo deferimento do pleito de alienação do requerente. No termo (folhas 12) o Prefeito Municipal assumiu que em 30 dias implementaria infraestrutura básica nos termos da Lei Municipal nº. 1989/2005 Artigo 49 e seus incisos. A comissão entende que dentro desse prazo o Município de Lúna-ES pode implementar na Rua Domicio Galote Silveira uma infraestrutura básica mínima, atendendo aos termos da Lei Municipal nº. 1989/2005 Artigo 49 e seus incisos (mencionada anteriormente). A comissão também decide designar os membros Danilo Soares de Miranda e José de Oliveira da Silva para acompanharem o andamento das intervenções a serem realizadas no local. A regularização fundiária e a regularização da edificação só poderão ser concluídas mediante a implementação dessa infraestrutura básica mínima.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Handwritten signatures and names: Danilo Soares de Miranda, and other illegible signatures.